



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
CASA FILIZARIO TRINDADE DE FIGUEIREDO

APROVADO EM 07/03/2024

  
VISTO

CNPJ: 04964530/0001-00 - Rua José Maciel de Souza - N 208 - Centro - Fone (83) 34241080  
E-mail: camarasalgadinhobp@gmail.com - CEP: 58650-000 - Salgadinho - PB

## Projeto de Lei N° 396 /2024

Salgadinho – PB, 06 de março de 2024.

“ Concede o Título de cidadã salgadinhense  
a Senhora Angela Maria Florentino  
de Carvalho. “

Art 1º - Fica concedido o título de cidadã Salgadinhense a senhora Ângela Maria Florentino de Carvalho. “


Art 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art3º -Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei proponho a concessão do Título de Cidadã a senhora Ângela Maria Florentino de Carvalho. “Diante dos serviços prestados como Bombeira Civil.” Solicito que os pares desta casa votem pela aprovação do Título de cidadã.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de salgadinho -PB em 07 de março de 2024.

  
Leudo Alves de Almeida  
Vereador

APROVADO EM 04/04/2024

  
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 396 /2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salgado do Araripe no exercício de 2024, e dá outras Providências.

Artigo 1º. Abre ao Orçamento do Município de Salgado do Araripe o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **6.763,54** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**206.00 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**13.392.6002.1106** – Equipar o Setor Cultural ( Lei Complementar LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo

**715** – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

**4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 6.763,54

**TOTAL**

**R\$ 6.763,54**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplantat esta Lei até o limite previsto na Lei do Orçamento , que estima a receita e fica despesa do município de **Salgadinho** para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgadinho – PB, em 01 de Abril de 2024

*Marcos Antônio Alves*  
**Marcos Antônio Alves**  
**Prefeito Municipal**

» d